



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Joaquim Mota e Silva		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Edson da Silva Inocêncio		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02088533-4	PARECER Nº 0162/2002	APROVADO EM: 25.03.2002

I - RELATÓRIO

Maria Aldernisia de Oliveira Góes, Secretária da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Mota e Silva, em Tabuleiro Grande, Município de Caucaia, Ceará, mediante processo Nº 02088533-4, solicita a regularização da vida escolar do aluno Edson da Silva Inocêncio, aprovado na 8ª série no ano de 2001, mas tendo sido reprovado, em 1999, na 7ª série, nas disciplinas Matemática e Educação Artística na Organização Educacional Jardim da Mônica, de Fortaleza.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Já está tornando-se comum a matrícula de alunos sem a documentação devida e quando é apresentada, já no fim da série, quase sempre vem com reprovações. Por esse descuido a escola deve receber uma reclamação. Entretanto, este Conselho tem aprovado, em vários pareceres, que o aluno aprovado nas séries posteriores em disciplinas em que fora reprovado na anterior será considerado recuperado.

É o caso do aluno Edson da Silva Inocêncio que reprovado na 7ª série em Matemática e Educação Artística, respectivamente, com nota 4,0, obteve, na 8ª série, 8,00 em Matemática e 10,00 em Ciências.

III - VOTO DO RELATOR

Que o Conselho de Educação considere o aluno Edson da Silva Inocêncio, como recuperado nas disciplinas Matemática e Educação Artística em que fora reprovado na 7ª série do ensino fundamental.

Do ocorrido faça-se menção em seu histórico escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0162/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de março de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator e Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0162/2002
SPU	Nº	02088533-4
APROVADO EM:		25.03.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC